



# PREFEITURA DE **Guararema**

CHAMAMENTO PÚBLICO SMCT N° 01/2025

PROCESSO SEI: N° 3518305.406.00000048/2025-73

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

OBJETO: CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AUTORIZAÇÃO DE USO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO DE ESPAÇO GASTRONÔMICO PARA FOOD TRUCKS NO 2° GUARAREMA JAZZ E BLUES FESTIVAL

## PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE GUARAREMA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, leva ao conhecimento dos interessados que realizará Chamamento Público, para **CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AUTORIZAÇÃO DE USO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO DE ESPAÇO GASTRONÔMICO PARA FOOD TRUCKS NO 2° GUARAREMA JAZZ E BLUES FESTIVAL**, CONFORME ART. 77 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Este Edital é destinado apenas aos interessados do comércio pertinente, às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

Este Chamamento Público estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Guararema: <http://www.guararema.sp.gov.br>.

As propostas deverão ser protocoladas no período de **26 a 30 de maio de 2025, das 8h às 11h30m e das 13h às 16h30m**, na Prefeitura Municipal de Guararema, na Praça Cel. Brasílio Fonseca, n° 35, Centro, Guararema/SP.

Os interessados poderão obter eventuais esclarecimentos sobre o presente Chamamento Público na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no MUSEU CASA DA MEMÓRIA ANTONIA GUILHERME FRANCO, situado na Rua Dona Laurinda, n° 138 - Centro, Guararema - SP ou através do telefone 11 4693-8012.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Prédio Sede da Prefeitura Municipal, situado na Praça Cel. Brasílio Fonseca, n° 35, Centro, Guararema - SP.

**DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:** 2 DE JUNHO DE 2025, ÀS 9 HORAS.



## ANEXOS :

- Anexo I.** Termo de Referência;
- Anexo II.** Requerimento de Interesse;
- Anexo III.** Implantação do Espaço Gastronômico;
- Anexo IV.** Modelos ilustrativos de Food Trucks;
- Anexo V.** Modelos de Mesas, Cadeiras e Ombrelones;
- Anexo VI.** Termo de Ciência e Concordância com as regras do Edital;
- Anexo VII.** Declaração de equipamentos existentes no Food Truck.

## 1. DO OBJETO

**1.1.** O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento e seleção de pessoa jurídica para autorização de uso e exploração comercial a título precário, oneroso e intransferível, em espaço gastronômico destinado à comercialização de produtos alimentícios ao consumidor final, implantado em espaço público autorizado pelo Município, cujo funcionamento será em caráter eventual, em período previamente determinado, especialmente por ocasião do evento **2º Guararema Jazz e Blues Festival**, composto de 6 (seis) food trucks, sendo 2 (dois) destinados ao Fundo Social de Solidariedade e 4 (quatro) destinados às pessoas jurídicas, objeto deste Chamamento, exclusivamente do ramo de alimentação. Além dos 4 (quatro) selecionados, mais 3 (três) ficarão em lista reserva.

**1.2.** O **2º Guararema Jazz e Blues Festival** terá sua programação distribuída em dois eventos:

- a) LANÇAMENTO (10 de junho de 2025 - Local a ser definido):** Evento de lançamento oficial do festival para imprensa, autoridades, artistas e convidados (aproximadamente 60 pessoas), cujo selecionado deverá preparar porções para degustação (bebidas e alimentos), com custos, materiais e insumos por conta dos participantes selecionados, visando promover o cardápio que será oferecido no festival;
- b) EVENTO:** Shows musicais com espaço gastronômico, de 19 a 22 de junho de 2025, das 11h às 00h00 horas nos dias 19 a 21 de junho e das 11h às 23h no dia 22 de junho, no estacionamento do Recanto do Américo (Pau D'álho), situado à Rua Cel. Ramalho, s/nº, Centro, Guararema/SP.

**1.3.** Entende-se por food truck o estabelecimento móvel destinado à preparação e comercialização de alimentos e bebidas, montado em um veículo automotor adaptado para essa finalidade, devidamente equipado com infraestrutura adequada para o preparo dos produtos, garantindo a segurança alimentar e o atendimento ao público em diferentes locais, que deverá obedecer às normas sanitárias, de segurança e de trânsito aplicáveis, assegurando a qualidade dos serviços prestados.



# PREFEITURA DE Guararema

**1.4.** Não será permitida, em nenhuma hipótese, a montagem de barracas, tendas, trailers ou outros que não se caracterizem como food truck conforme previsto nesse edital.

**1.5.** Serão disponibilizados, no total, 6 (seis) espaços para food trucks, conforme Anexo III - Implantação do Espaço Gastronômico, sendo 2 (dois) espaços reservados ao Fundo Social de Solidariedade para venda de bebidas, 4 (quatro) espaços destinados à alimentação, sendo 3 (três) para lanches, porções e refeições tipo fast food e 1 (um) espaço para doces.

**1.6.** Pela Autorização de Uso do espaço público, que será realizada a título precário, oneroso e intransferível, deverá ser recolhido o preço público de 25 (vinte e cinco) UFM, destinadas ao Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR.

**1.7.** Havendo desistência dos selecionados, será feita a convocação da lista reserva, conforme ordem de classificação.

\*UFM = Unidade Fiscal do Município de Guararema em 2025 (R\$ 94,97)

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO**

**2.1.** Poderá participar deste Chamamento Público qualquer pessoa jurídica interessada na exposição e venda dos produtos de consumo, desde que atendam aos requisitos do edital, priorizando em primeira análise documental as empresas estabelecidas no Município de Guararema.

**2.2.** As empresas estabelecidas em Guararema deverão estar devidamente cadastradas junto à Secretaria Municipal de Emprego e Desenvolvimento Econômico.

**2.3.** Cada empresa poderá apresentar apenas uma proposta, sendo desclassificada aquela que descumprir esse requisito.

**2.4.** No caso de não haver preenchimento das vagas com pessoas estabelecidas e cadastradas no Município de Guararema, por se tratar de evento de interesse público, será autorizada a participação de pessoas jurídicas de outras localidades, que seguirão fila de espera, conforme lista de classificação e lista reserva.

**2.5.** A exploração das atividades não gera qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo tão somente o direito de supervisionar o tipo dos produtos ofertados, a qualidade dos serviços prestados e a conformidade da utilização do espaço.

**2.6.** Não serão consideradas as propostas:

- a) protocoladas fora do prazo;
- b) que forem protocoladas de forma divergente a este Edital;
- c) com documentação incompleta;
- d) que não se enquadrarem nas características deste Edital.



# PREFEITURA DE Guararema

2.7. O encaminhamento da proposta implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

2.8. O envelope deve ser entregue lacrado e apresentado com os seguintes dizeres:

## CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO SEI: Nº 3518305.406.00000048/2025-73

CHAMAMENTO PÚBLICO SMCT Nº 01/2025

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

2.9. Os interessados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados no período conforme especificado no preâmbulo deste Edital:

### 2.9.1. DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA:

**I** - Requerimento de Interesse dirigido ao Prefeito Municipal, contendo nome completo do solicitante e responsável legal da empresa e demais dados, e a descrição do produto a ser exposto/comercializado (Anexo II);

**II** - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), de no mínimo, 1 (um) ano de empresa aberta, com **CNAE principal** relacionado a restaurantes, alimentação e atividades similares que são:

#### a) Restaurantes e Serviços de Alimentação

- 5611-2/01 - Restaurantes e similares;
- 5611-2/02 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas;
- 5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares;
- 5611-2/04 - Serviços ambulantes de alimentação (inclui food trucks e barracas de alimentos).

#### b) Catering e Fornecimento de Refeições

- 5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas;
- 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê;
- 5620-1/03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos.

**III** - Contrato Social ou Certificado do MEI para microempreendedor individual;

**IV** - Comprovante da Inscrição Municipal;

**V** - Certidão Negativa de Débitos Mobiliários;

**VI** - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;



- VII - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- VIII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- IX - Cópia do alvará válido com, no mínimo, 1 (um) ano de empresa aberta e regular;
- X - Comprovante de endereço da Pessoa Jurídica;
- XI - Comprovante de endereço do estabelecimento comercial demonstrando os serviços prestados conforme CNAEs informados no processo de inscrição (se houver).

#### 2.9.2. DOCUMENTOS DO RESPONSÁVEL DA PESSOA JURÍDICA:

- I - Cópia de documento de identificação com foto (RG, CNH, CPTS etc.) do responsável pelo CNPJ;
- II - Comprovante de Situação Cadastral no CPF do responsável pelo CNPJ;
- III - Atestado de antecedentes criminais do responsável pelo CNPJ;
- IV - Comprovante de residência em nome da pessoa física responsável pelo CNPJ.

#### 2.9.3. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- I - Declaração (Anexo II) de que os equipamentos que serão utilizados atendem às condições técnicas necessárias em conformidade com a legislação sanitária, de higiene e segurança do alimento, controle de geração de odores e fumaça;
- II - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV da Categoria A;
- III - Inscrição no Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde - CMVS.

2.10. Não poderão participar do credenciamento empresas e seus responsáveis jurídicos que:

- a) tenham sido impedidos de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei;
- b) tenham sido declarados inidôneas por órgão da Administração Pública, enquanto perdurar o prazo estabelecido na sanção aplicada;

### 3. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

3.1. Mediante ato do Poder Executivo será constituída uma Comissão de Avaliação, em número ímpar de participantes, para avaliação dos documentos apresentados e classificação dos credenciados.

3.2. Nenhum membro da Comissão de Avaliação, bem como seus cônjuges e parentes diretos, poderá constar nos documentos apresentados pelas empresas a serem avaliadas.



#### 4. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE E SELEÇÃO

4.1. A seleção dos participantes ocorrerá conforme os critérios a seguir:

ITEM	Parâmetro	Pontuação a ser atribuída
1	Comprovante de endereço do estabelecimento comercial em nome da empresa participante, demonstrando os serviços prestados conforme CNAEs informados no processo de inscrição - endereço de bares, restaurantes, lanchonetes e outros similares.	<b>5 pontos</b> - empresa inscrita comprova ter ponto comercial aberto e em atividade conforme CNAE principal informado no Cartão de CNPJ. <b>0 ponto</b> - empresa inscrita não comprova ter ponto comercial aberto e em atividade conforme CNAE principal informado no Cartão de CNPJ.
2	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), com <b>CNAE principal</b> relacionado a restaurantes, alimentação e atividades similares conforme edital.	<b>5 pontos</b> - CNAE principal relacionado a restaurantes, alimentação e atividades similares conforme edital. <b>0 ponto</b> - CNAE principal de outras áreas.
3	Comprovante de endereço da Pessoa Jurídica.	<b>5 pontos</b> - empresa inscrita e cadastrada no Município de Guararema. <b>0 ponto</b> - empresa inscrita e cadastrada em outros municípios.
4	Comprovante de experiência em serviços relacionados aos CNAEs mencionados no edital, conforme data especificada em alvará.	<b>1 ponto</b> para cada ano completo de atividade na área de restaurantes, alimentação e atividades similares conforme edital em nome da empresa participante.
5	Estética e Conservação do Veículo do Food Truck a ser utilizado (apresentação de 10 (dez) fotos de todos os ângulos do veículo).	<b>10 pontos</b> - Ótimo estado geral do veículo como limpeza, conservação, pintura, ausência de ferrugens e avarias. <b>5 pontos</b> - Razoável o estado geral do veículo como limpeza, conservação, pintura, ausência de ferrugens e avarias. <b>0 ponto</b> - Ruim o estado geral do veículo como limpeza, conservação, pintura, ausência de ferrugens e avarias.
6	Adaptação do veículo para a atividade gastronômica.	<b>8 pontos</b> - Totalmente adaptado e apto a participação no evento. <b>3 pontos</b> - Razoável a adaptação do veículo, necessitando de ajustes. <b>DESCLASSIFICAÇÃO</b> - Veículo não está adaptado para participação no



		evento.
7	Layout e design do food truck com padronização e identidade visual comunicando o produto a ser comercializado.	<b>8 pontos</b> - Apresenta comunicação visual em ótimo estado bem como apresenta de forma clara o produto a ser comercializado. <b>2 pontos</b> - Apresenta comunicação visual em com estado e/ou não apresenta de forma clara o produto a ser comercializado.
8	Clareza e atratividade da comunicação (cardápio visível, sinalização adequada).	<b>5 pontos</b> - Apresenta comunicação visual atrativa, apresenta cardápio visível e sinalização adequada. <b>2 pontos</b> - Não apresenta comunicação visual atrativa, cardápio visível e/ou sinalização adequada.
9	Adequação e qualidade dos equipamentos utilizados para preparo e conservação dos alimentos.	<b>8 pontos</b> - Apresenta de forma clara a estrutura e equipamentos do food truck, apto para a preparação e comercialização dos produtos mencionados na proposta. <b>2 pontos</b> - Não apresenta de forma clara a estrutura e equipamentos do food truck, apto para a preparação e comercialização dos produtos mencionados na proposta. <b>DESCLASSIFICAÇÃO</b> - Veículo não está equipado para a preparação e comercialização dos produtos mencionados na proposta.
10	Condições sanitárias do espaço interno do food truck.	<b>5 pontos</b> - Apresenta condições sanitárias para preparação e comercialização de bebidas e alimentos. <b>DESCLASSIFICAÇÃO</b> - Não apresenta condições sanitárias para preparação e comercialização de bebidas e alimentos.
11	Diversidade e qualidade do Cardápio.	<b>3 pontos</b> - Apresenta criatividade e originalidade do cardápio. <b>3 pontos</b> - Uso de ingredientes de qualidade e preocupação com restrições alimentares. <b>3 pontos</b> - Apresenta opções para público vegetariano e vegano.
12	Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental.	<b>2 pontos</b> - Apresenta o uso de materiais sustentáveis tais



		como: embalagens biodegradáveis, redução de plásticos e outros.
13	Cardápio - Fotos e descrição dos todos os produtos que serão preparados e comercializados.	<b>2 pontos</b> - Apresenta fotos dos produtos que serão comercializados. <b>2 pontos</b> - Apresenta descrição clara dos produtos com suas características, ingredientes utilizados e modo de preparação.
14	Vídeo - link para acesso a vídeo que apresente a preparação dos produtos a serem preparados e comercializados, demonstrando que sua preparação não gera fumaça ou outros efeitos que possam criar transtornos aos visitantes e empresas participantes.	<b>DESCCLASSIFICAÇÃO</b> - caso a forma de preparo dos alimentos que geram fumaça seja em volume que poderá causar transtornos.
15	Foto dos ombrelones, mesas e cadeiras que serão colocados no local de alimentação, sendo proibido qualquer comunicação visual de marcas e empresas que não tenham relação com o evento, exceto aquela alinhada com a comunicação visual do food truck - sujeito à aprovação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.	<b>2 pontos</b> - Apresenta fotos dos materiais seguindo o padrão mencionado no edital. <b>DESCCLASSIFICAÇÃO</b> - apresenta material divergente do requisitado no edital.

**4.2.** Serão classificadas as empresas participantes por ordem de pontuação separadas nas respectivas categorias de produtos para as quais realizaram suas inscrições.

**4.3.** Será utilizado como primeiro critério de desempate a seguinte ordem de critérios analisados: itens 1, 4 e 5.

**4.4.** Caso haja absoluta igualdade entre as classificadas para o objeto do presente Edital, a definição da classificação será decidida por sorteio realizado em ato público, no qual os interessados serão regularmente convocados.

**4.4.1.** As fotos e vídeos dos pratos e dos food truck serão prova para que o os participantes comprovem a experiência em eventos desse porte. Em caso de classificação da empresa, e na data da montagem dos food trucks, estes estiverem divergentes, ela será desclassificada pela Comissão de Avaliação e sofrerá a aplicação de multa conforme descrito neste edital.



## 5. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS SELECIONADAS

5.1. Caberá às empresas selecionadas:

- a) responsabilidade exclusiva e integral, a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Administração Pública;
- b) para o Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde, os credenciados devem seguir as determinações da legislação vigente;
- c) todas as empresas selecionadas devem propor bebidas e alimentos para veganos e vegetarianos.

5.2. A energia elétrica para o uso dos credenciados ficará sujeita à consulta de disponibilidade do local do evento.

5.2.1. Caso não seja possível atender a demanda de energia elétrica do credenciado selecionado, esta vaga será substituída pelo primeiro interessado da lista de suplente.

## 6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. A Comissão de Avaliação terá prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para publicar o resultado de sua análise no site oficial da Prefeitura Municipal de Guararema, em forma de listagem, por ordem de classificação, com o nome de todas as empresas credenciadas, produtos propostos e empresas da lista reserva.

6.2. Contra o resultado da classificação na listagem referida no subitem anterior, caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados de sua publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Guararema, dirigido à Comissão de Avaliação.

6.3. Após avaliação da Comissão de Avaliação, o resultado final será publicado e terá caráter irrevogável e irrecurável.

6.4. A Comissão de Avaliação decidirá sobre os casos omissos.

## 7. DAS PROIBIÇÕES

7.1. É expressamente proibido:

- a) terceirizar o espaço para outro prestador de serviços que não seja o responsável pela inscrição e documentos apresentados;
- b) produção de fumaça na confecção dos alimentos, bem como uso de carvão ou outros produtos combustíveis que possa gerar fumaça;
- c) venda de bebida alcoólica para menores de idade, cabendo a empresa participante a fiscalização e monitoramento do atendimento da regra.



# PREFEITURA DE **Guararema**

---

## **8. DAS INFRAÇÕES**

8.1. Será aplicada multa às empresas que descumprirem os requisitos a seguir, sendo elas cumulativas em mais de uma infração:

- a) estética do food truck, cardápio e produtos a serem comercializados, diferentes do material apresentado no processo de seleção, multa de 50 (cinquenta) UFMs;
- b) Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental diferentes do material apresentado no processo de seleção, multa de 50 (cinquenta) UFMs;
- c) produção que gere fumaça, o estabelecimento será fechado imediatamente e aplicação de multa de 100 (cem) UFMs;

8.2. As multas recolhidas serão destinadas ao Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR.

---

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. Cada interessado poderá participar com apenas um único envelope.

9.2. A Comissão de Avaliação dirimirá as dúvidas que forem suscitadas em decorrência deste Edital, desde que arguidas por escrito, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes.

9.3. Para toda e qualquer questão oriunda do presente Edital as partes elegem o foro da Comarca de Guararema, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais especial que seja.

Guararema, 23 de maio de 2025.

**MATEUS SARTORI BARBOSA**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE**  
Prefeito Municipal



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de pessoas jurídicas para autorização de uso e exploração comercial a título precário e oneroso do espaço gastronômico do 2º Guararema Jazz e Blues Festival, de 4 (quatro) food trucks, sendo que serão selecionadas 7 (sete) pessoas jurídicas e deste total 3 (três) ficarão como lista reserva.

### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** O 2º Guararema Jazz e Blues Festival fomentará a economia local, a geração de renda, o resgate cultural e turístico do Município, sendo assim, faz-se necessário o Chamamento Público para a Autorização de Uso no espaço gastronômico no período do evento.

### 3. OBRIGAÇÕES DOS AUTORIZADOS

**3.1.** Para a formalização do termo de autorização de uso, o autorizado apresentará comprovante que reside no Município de Guararema, bem como comprovação de inscrição no Cadastro Mobiliário Municipal e no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ). No caso de pessoas que não residem no Município, mas que mantêm empresa no Município, estas serão consideradas suplentes e, somente após esgotadas as opções para comerciantes locais e não preenchendo as vagas, de acordo com a classificação, serão convocadas em ordem de classificação.

**3.2.** Caberá a cada autorizado a instalação e manutenção obrigatórias de até 10 (dez) jogos de mesas com 4 (quatro) cadeiras cada, de madeira, conforme modelo a ser definido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, bem como mantê-las limpas e organizadas, sendo proibida qualquer comunicação visual.

**3.3.** O autorizado declarará ter ciência das obrigações a seguir relacionadas, comprometendo-se a cumpri-las integralmente. São elas:

- I.** todos os colaboradores e funcionários deverão estar devidamente uniformizados, cujo uniforme deverá conter a logomarca oficial do 2º Guararema Jazz e Blues Festival, seguindo as orientações definidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- II.** emitir nota fiscal para todas as vendas realizadas;
- III.** possuir painel eletrônico para controle das vendas por meio de senhas;
- IV.** a limpeza interna do espaço, no entorno do seu estabelecimento e do conjunto de mesas e cadeiras serão de sua responsabilidade;



- V. manter objetos pessoais, embalagens, produtos para estoque e outros objetos de uso pessoal de forma organizada, não visíveis ao público;
- VI. respeitar os horários e regras para carga e descarga de materiais;
- VII. não adentrar no espaço gastronômico com veículos (exceto os food trucks);
- VIII. separar o lixo reciclável e destiná-lo corretamente conforme orientações da Administração Pública;
- IX. organizar, recolher e retirar o lixo úmido devidamente embalado, conforme orientações da Administração Pública;
- X. arcar com as despesas relacionadas a materiais de limpeza de seu food truck, sacolas e embalagens, etiquetas, cartões de visita e uniformes;
- XI. manter rigorosa higiene pessoal, do vestuário, dos equipamentos e outros objetos que servirem à comercialização de seus produtos;
- XII. respeitar e cumprir o horário de funcionamento estabelecido;
- XIII. não utilizar aparelhos sonoros, inclusive referentes a quaisquer tipos de propaganda, exceto painel para comunicação de senhas e pedidos;
- XIV. comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo eventuais problemas relacionados à infraestrutura, tais como parte elétrica, civil e equipamentos instalados no espaço público cedido;
- XV. não instalar banners, cartazes, flâmulas, faixas ou qualquer outro material de divulgação sem a prévia comunicação à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e a sua anuência;
- XVI. ter o total máximo de carga disposto para cada food truck de 5.000 kVA;
- XVII. obrigatoriamente o expositor deverá colocar até 10 (dez) jogos de mesas e cadeiras, conforme modelo a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

#### **4. DAS PROIBIÇÕES**

##### **4.1. É proibido aos autorizados:**

- I. distribuir, expor, trocar ou vender qualquer produto que não esteja compreendido no objeto de sua atividade;
- II. ceder ou alugar seu espaço ou parte deste a terceiros;
- III. apregoar sua mercadoria ou chamar a atenção para a sua banca por meio de campanhas ou outro meio perturbador do silêncio, que deve ser mantido;
- IV. descartar o lixo sem estar devidamente embalado;
- V. por se tratar de um evento diferenciado é proibida a produção de alimentos que gerem fumaça no espaço gastronômico, ou qualquer tipo de indisposição com outros expositores e público em geral;



# PREFEITURA DE Guararema

- VI. alterar o layout pré-estabelecido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, seja na disposição dos food trucks, seja na disposição de mesas e cadeiras;
- VII. iniciar a venda antes do horário determinado, ou prorrogar após o horário estabelecido para encerramento;
- VIII. causar dano ao bem público ou particular no exercício de sua atividade;
- IX. fumar no interior do espaço e no entorno dos estabelecimentos;
- X. agir de forma desrespeitosa com o consumidor ou atribuir-lhe maus tratos;
- XI. praticar agressão física ou verbal a qualquer pessoa no interior da área de evento;
- XII. impedir a execução de ações fiscalizadoras;
- XIII. recusar-se a exibir documentos de porte obrigatório;
- XIV. conturbar o espaço gastronômico, a atuação da fiscalização e os demais autorizados;
- XV. colocar ou expor mercadorias diversas do permitido e fora dos limites da área permitida do seu espaço.

## 5. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1. Expedir normas e procedimentos de verificação e fiscalização do Termo de Autorização de Uso.

## 6. DOS CUSTOS

6.1. Serão disponibilizados 6 (seis) espaços, conforme Anexo III - Implantação do Espaço Gastronômico, sendo 4 (quatro) espaços destinados exclusivamente ao ramo de alimentação, objeto deste Chamamento, e 2 (dois) espaços serão destinados ao Fundo Social de Solidariedade.

6.2. Pela Autorização de Uso do espaço público, que será realizada a título precário, oneroso e intransferível, deverá ser recolhido o preço público de 25 (vinte e cinco) UFM destinadas ao Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, para implementação de ações que promovam o desenvolvimento e a manutenção da atividade turística no Município, conforme prevê a Lei Municipal nº 3198/2017 e alterações.

6.3. Havendo mais espaços disponibilizados ou desistência dos selecionados, será feita a convocação da lista reserva, conforme ordem de classificação.

\*UFM = Unidade Fiscal do Município de Guararema em 2025 (R\$ 94,97)

6.4. O recolhimento do preço público estabelecido deverá ser realizado até a data de vencimento da guia de arrecadação emitida.



6.5. Caso haja desistência do interessado ou alguma intercorrência, em hipótese alguma o valor será ressarcido.

## **7. DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. A fiscalização da Autorização de Uso ficará a encargo da fiscalização de posturas da Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Bem-Estar Animal.

7.2. Caso haja o descumprimento do regulamento, o autorizado será notificado e deverá solucionar imediatamente o problema apontado. Não havendo resolução será lavrada uma multa correspondente a 50 (cinquenta) UFM que será destinada ao Fundo Municipal de Cultura - FUMTUR.

7.3. Além da multa prevista no subitem anterior, o estabelecimento ficará impedido de participar de eventos da Administração Pública Municipal de Guararema pelo período de 2 (dois) anos.

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. O Município poderá determinar a qualquer momento, fiscalização e inspeção para averiguação do cumprimento do Termo de Autorização de Uso.

8.2. O Município poderá, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a qualquer tempo, solicitar a alteração de rotinas, horários de funcionamento do evento, mediante comunicação prévia, em consonância com o interesse público.

8.3. O Município poderá, a qualquer momento, modificar as condições iniciais do presente Chamamento Público e retornar, sem indenização dos serviços, desde que executados em desconformidade com os termos deste regulamento e do ajuste firmado, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento do objeto do Chamamento Público.

8.4. Na desistência ou no não cumprimento das exigências impostas no Termo de Autorização de Uso, fica a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo realizar a substituição do autorizado, através da ordem de classificação deste Chamamento Público.

8.5. Os autorizados assumem a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, contratados, representantes e qualquer pessoa vinculada a eles no cumprimento do termo.

## **9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO**

9.1. O Termo de Autorização de Uso terá vigência desde a publicação de seu extrato no site oficial da Prefeitura Municipal de Guararema, ou outros meios de comunicação, perdurando seus efeitos pelo período do evento 2º Guararema Jazz e Blues Festival.



# PREFEITURA DE Guararema

## ANEXO II - REQUERIMENTO DE INTERESSE



# PREFEITURA DE Guararema

Ao  
Prefeito Municipal de Guararema

PROTOCOLO

### Dados do Requerente

Nome Completo:		Inscrição Municipal:
RG:	CPF:	
Endereço:		
Complemento:	Bairro:	Cidade:
Telefone:	Celular:	E-mail:

### 2º GUARAREMA JAZZ E BLUES FESTIVAL - PRODUTOS

- Hambúrguer com Batata Frita
- Lanches e Porções
- Sobremesas e Doces
- Gastronomia Cultural
- Outros (especificar) \_\_\_\_\_

Declaro estar ciente de que esse formulário se trata somente de uma manifestação de interesse em participar do 2º Guararema Jazz e Blues Festival e que estará sujeita a análise dos requisitos legais de acordo com o Chamamento Público SMCT nº 01/2025.

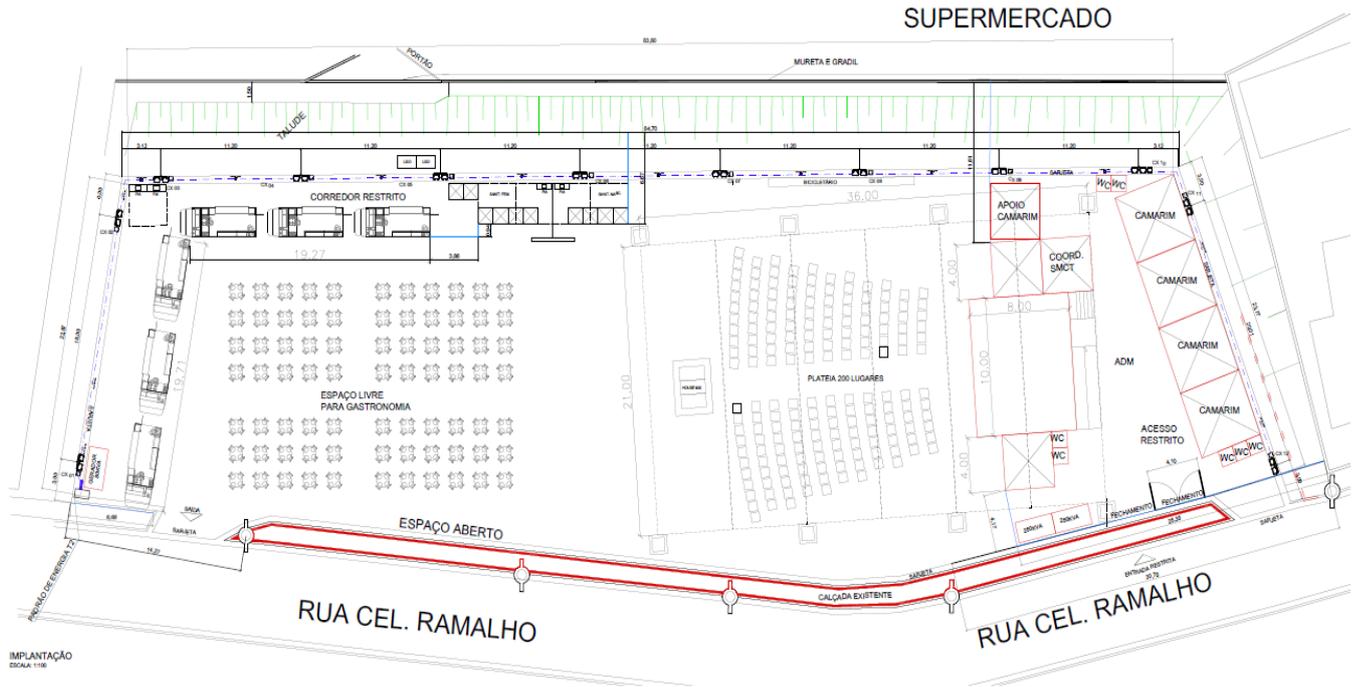
Guararema, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente



# PREFEITURA DE Guararema

## ANEXO III - IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇO GASTRONÔMICO



IMPLANTAÇÃO  
ESCALA 1:100



# PREFEITURA DE Guararema

## ANEXO IV – MODELOS ILUSTRATIVOS DE FOOD TRUCKS





# PREFEITURA DE **Guararema**

## **ANEXO V – MODELOS DE MESAS, CADEIRAS E OMBRELONES**





PREFEITURA DE  
**Guararema**





# PREFEITURA DE Guararema

---

**ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM AS REGRAS DO EDITAL**

---

Eu \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, representante legal da empresa sob CNPJ n° \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente e concordo com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público SMCT n° xxx/2025, bem como me responsabilizo, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Guararema, xx de XXXXXX de 2025.

(Nome e cargo do representante legal da empresa).



# PREFEITURA DE Guararema

## ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EXISTENTE NO FOOD TRUCK

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_,  
domiciliada no endereço \_\_\_\_\_,  
CEP \_\_\_\_\_, município \_\_\_\_\_, com o  
responsável jurídico \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_,  
e-mail \_\_\_\_\_, declara que os equipamentos  
abaixo listados atendem as disposições da Legislação Sanitária Vigente e  
que estão seguramente estruturados e adequados para manipulação e venda  
de produtos alimentícios:

Energia elétrica:                   110volts                   220volts

Equipamentos:

- Geladeira
- Coifa
- Extintor
- Pia
- Reservatório de água

Outros, especificar:

\_\_\_\_\_  
Declaro que todos os equipamentos atendem as condições técnicas  
necessárias em conformidade com a legislação sanitária, de higiene,  
segurança do alimento e controle de geração de odores e fumaça, sob as  
penas da lei.

Guararema, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

**Assinatura do Responsável**